

EDUCAÇÃO E TRABALHO INFANTIL: APROXIMAÇÕES PARA A ANÁLISE SOBRE O ENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS NA PRODUÇÃO DE TABACO NO ESTADO DO PARANÁ

*Tânia Parolin da Cruz**,
*Simone de Fátima Flach***

RESUMO

Este texto apresenta, a partir de pesquisa bibliográfica e documental, reflexões a respeito da situação do trabalho infantil na produção de tabaco em um município paranaense e suas relações com as políticas educacionais. O estudo faz parte de pesquisa de pós-graduação em educação sobre o vínculo entre educação e trabalho infantil no cultivo do tabaco. Para tanto, este artigo apresenta a realidade da agricultura familiar no cultivo do tabaco e as principais políticas de enfrentamento ao trabalho infantil em curso no país. Explicita-se o distanciamento existente entre as previsões legais e a realidade, pois os programas de transferência de renda com foco na permanência de alunos na escola, embora se caracterizem como estratégias importantes, não conseguem erradicar o trabalho infantil, visto que este está vinculado à lógica capitalista. Ao final, conclui-se que, como estratégia para a superação do trabalho infantil no cultivo do tabaco, a educação precisa ser acompanhada de ações que tenham o foco na formação dos pequenos agricultores e em políticas econômicas e/ou de financiamento que contribuam para sua permanência digna no campo.

Palavras-chave: Educação. Trabalho infantil. Políticas educacionais. Políticas de enfrentamento do trabalho infantil.

* Licenciada em Pedagogia. Mestranda em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Endereço postal: Rua Rui Barbosa, n.º 34, Barro Preto, CEP 84.400-000, Prudentópolis (PR). Correio eletrônico: taniaparolin@yahoo.com.br

** Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Docente do Departamento de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Endereço postal: Rua Tenente Sady, n.º 39, Uvaranas, CEP 84.025-550, Ponta Grossa (PR). Correio eletrônico: eflach@uol.com.br

EDUCATION AND CHILD LABOR: APPROACHES TO ANALYSE CHILDREN'S INVOLVEMENT IN THE PRODUCTION OF TOBACCO IN THE STATE OF PARANÁ

ABSTRACT

This text presents, from bibliographic and documentary research, reflections on the situation of child labor in the production of tobacco in a municipality of Paraná and its relations with education policies. The study is part of a Graduate research in Education about the relationship between education and child labor in the cultivation of tobacco. For that, this paper presents the reality of family farming in tobacco growing and the main policies to combat child labor in the country. The distance between legal provisions and reality is made explicit because the programs of transfer of income with focus on the stay of students in the school, despite being characterized as important strategies, cannot eradicate child labor, since they are linked to the capitalist logic. In the end, we concluded that education needs, as strategy to overcome child labor in tobacco growing, to be accompanied by actions that focus on the education of small farmers and economic policies and/or financing that contribute to their dignified stay in the field.

Keywords: Education. Child labor. Education policies. Tackling policies of child labor.

EDUCACIÓN Y TRABAJO INFANTIL: APROXIMACIONES PARA UN ANÁLISIS DE LA PARTICIPACIÓN DE NIÑOS EN LA PRODUCCIÓN DE TABACO EN EL ESTADO DE PARANÁ

RESUMEN

En este texto se presentan, a partir de una investigación bibliográfica y documental, reflexiones acerca de la situación del trabajo infantil en la producción de tabaco en un municipio paranaense y sus relaciones con las políticas educativas. El estudio forma parte de la investigación de postgrado en Educación sobre la relación entre educación y trabajo infantil en el cultivo del tabaco. Para ello, este artículo presenta la realidad de la agricultura familiar en el cultivo del tabaco y las principales políticas de enfrentamiento al trabajo infantil en curso en el país. Se explicita el distanciamiento existente entre las previsiones legales y la realidad, ya que los programas de transferencia de renta con enfoque en la permanencia de alumnos en la escuela, aunque se caractericen como estrategias importantes, no logran erradicar el trabajo infantil, ya que éste está vinculado a la lógica capitalista. Al final, se concluye que la educación necesita, como estrategia para la superación del trabajo infantil en el cultivo del tabaco, ser acompañada de acciones que cuyo enfoque estén en la formación de los pequeños agricultores y de políticas económicas y/o de financiamiento que contribuyan para su permanencia digna en el campo.

Palabras clave: Educación. Trabajo infantil. Políticas educativas. Políticas de enfrentamiento del trabajo infantil.

1 INTRODUÇÃO

Historicamente, o envolvimento de crianças nos processos de trabalho foi aceito socialmente e naturalizado. Em uma sociedade de origem escravocrata, patrimonial e com forte influência religiosa, o trabalho infantil, principalmente entre os grupos dominados, foi considerado, ao longo do processo de formação, algo digno, educativo e necessário para a formação das novas gerações. Além disso, a inserção no processo de trabalho para os mais pobres foi considerada como possibilidade de sobrevivência desde a mais tenra idade.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), realizada anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vêm demonstrando, ao longo das últimas décadas, que o trabalho infantil ainda é uma realidade não superada no Brasil. Embora os percentuais de crianças e adolescentes que trabalham tenham apresentado um retrocesso nos últimos anos, ainda há cerca de quatro milhões que estão submetidas aos processos de trabalho.

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (BRASIL, 2011) chama a atenção para os percentuais de crianças trabalhadoras no Brasil, alertando que, proporcionalmente, o trabalho infantil é mais acentuado nas atividades agrícolas, principalmente para as crianças mais novas. O referido documento aponta que, dentre os trabalhadores infantis com idade entre 5 e 13 anos, 62,6% desempenham atividades agrícolas, havendo uma redução à medida que a idade avança (43,6% para adolescentes entre 14 e 15 anos, e 27,8% para os de idade entre 16 e 17 anos).

Essa realidade demonstra o quão necessária é a existência de ações concretas do poder público para o enfrentamento da questão, com vistas à erradicação do trabalho infantil. No setor agrícola, a questão é ainda mais preocupante, visto que, muitas vezes, a falta de acesso às oportunidades educacionais e culturais, a forma de organização do trabalho das famílias agricultoras - principalmente aquelas que desempenham atividades voltadas à agricultura familiar - e ainda o modo de produção capitalista que visa obter maior lucratividade em detrimento da formação humana colaboram para a naturalização do trabalho infantil e seu conseqüente fortalecimento e manutenção. Por isso, a discussão a respeito das políticas de enfrentamento do trabalho infantil e a defesa de outras estratégias que possibilitem a formação coletiva do homem do campo podem colaborar para a alteração desse contexto. Para tanto, toma-se como referência para a discussão aqui proposta o trabalho infantil na produção de tabaco, em razão de ser essa uma das atividades que mais oferecem risco à saúde e ao desenvolvimento das crianças.

A discussão sobre as políticas públicas de enfrentamento ao trabalho infantil na produção de tabaco e suas relações com o processo de escolarização estão condicionadas à análise histórico-social da organização do trabalho na atual forma de sociabilidade. Nessa perspectiva, o modo de produção capitalista não apenas se sustenta na exploração do trabalho humano, mas se acirra ao não interferir objetivamente nas relações sociais que produzem o trabalho infantil.

Este texto apresenta elementos para compreender como as ações das políticas públicas são articuladas para garantir a reprodução e a manutenção do sistema sociometabólico do capital. Dessa forma, ao analisar-se o contexto do muni-

cípio de Prudentópolis, situado no estado do Paraná, pôde-se observar que a erradicação do trabalho infantil na produção de tabaco, proposta pelos programas de transferência de renda e de ampliação do processo de escolarização, é uma impossibilidade objetiva, pois o estado atua progressivamente para garantir que a hegemonia do capital se perpetue em todas as dimensões da sociedade.

Com base nessas considerações, este estudo toma como ponto de partida uma questão determinante para a erradicação do trabalho infantil, a ruptura social e histórica da naturalização das desigualdades sociais presentes na sociedade brasileira (OLIVEIRA, 2003), o que provoca a exclusão social e política de crianças e adolescentes, inserindo-os precocemente no mercado de trabalho. Assim sendo, entendemos que a educação é a matriz central no combate ao trabalho infantil, para romper a lógica perversa e excludente do sistema capitalista e possibilitar uma transformação social em uma perspectiva de emancipação humana.

2 REFLEXÕES A RESPEITO DO TRABALHO E DO TRABALHO INFANTIL

Preliminarmente, é preciso entender a organização do trabalho na atual forma de sociabilidade. Trata-se de entender a realidade empírica e as determinações que mantêm e aprofundam as estratégias para a exploração da mão de obra infantil no momento atual. Por isso, não é possível compreender o trabalho infantil e as múltiplas formas que ele assume no atual estado de sociabilidade sem compreender a realidade social em seu conjunto, pois, conforme já nos alertou Engels [200-?, p. 206], “[...] não se trata de tirar do cérebro as conexões entre as coisas, mas de descobri-las nos próprios fatos”.

Nessa perspectiva, ancora-se nos pressupostos do materialismo histórico e dialético, tal qual proposto por Marx e Engels (1998, p. 10), quando afirmam que o ponto de partida “[...] não são bases arbitrárias, dogmas. São bases reais que só podemos abstrair na imaginação”. Para a análise a respeito do trabalho infantil no cultivo do tabaco, parte-se, portanto, da realidade empírica de modo a compreender “[...] os indivíduos reais, sua ação e suas condições materiais de existência, tanto as que eles já encontram postas, como aquelas engendradas de sua própria ação” (MARX; ENGELS, 1998, p. 10).

Fundamentando-se em Marx, Tonet (2013, p. 81) esclarece qual é o ponto de partida para ater-se à realidade social:

É aquilo que mais imediato aparece: indivíduos, reais e ativos que se encontram em determinadas condições de vida, condições essas, por sua vez, que já são o resultado da atividade da vida passada de outros indivíduos e que continuam a ser modificadas pela atividade presente. Indivíduos cujo primeiro ato, imposto pela necessidade de sobrevivência, é a transformação da natureza, ou seja, o trabalho. Desse modo, está identificado o trabalho como ato humano que por primeiro deve ser analisado.

O trabalho, nessa concepção, é fundamental para a autoconstrução humana, pois é o intercâmbio com a natureza. É pelo trabalho que o homem se constitui como ser social; ao transformar a natureza, ele transforma a si mesmo. Marx (2013,

p. 255) afirma que “[...] o trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a natureza”. O trabalho faz a mediação entre o homem e a natureza, transformando a realidade natural em bens necessários à existência humana (TONET, 2009).

Por meio do trabalho, os homens não apenas constroem materialmente a sociedade, mas também lançam as bases para que se construam como indivíduos. A partir do trabalho, o ser humano se faz diferente da natureza, se faz um autêntico ser social, com leis de desenvolvimento histórico completamente distintas das leis que regem os processos naturais. (LESSA; TONET, 2011, p. 17-18).

Entretanto, o trabalho como atividade essencialmente humana na sociedade de classes torna-se contraditório, pois, ao mesmo tempo que é necessário para atender às necessidades do homem, contribui para sua desumanização por meio de sua exploração e da conseqüente acumulação do capital. A esse respeito, Tonet (2009, p. 22) esclarece que “[...] a exploração e a opressão fazem com que o trabalho que cria a riqueza, a arte, a beleza (que nada mais são que a manifestação da potência humana) seja o mesmo que produz a pobreza, a miséria, a degradação e a desumanização”.

É pelo trabalho que o homem constrói a riqueza material e também se constitui como ser social. No entanto, com o capitalismo, os indivíduos perderam a noção da real dimensão das suas existências, ficando presos ao processo da acumulação do capital. “Ganhar dinheiro se tornou a razão central da vida dos indivíduos, e a dimensão coletiva, genérica, das suas vidas foi massacrada pelo egoísmo e mesquinaria que caracterizam o burguês” (LESSA; TONET, 2011, p. 80).

Nesse contexto, o agravamento do problema do trabalho infantil está diretamente ligado ao processo de desvalorização do ser humano vivenciado na sociedade capitalista. As condições atuais e históricas do capitalismo, constituído pelas determinações de exploração do homem sobre o homem, são fatores que condicionaram a exploração do trabalho infantil presente até o momento atual.

Ao analisar as condições de trabalho na sociedade capitalista, Marx (2013) relata que a exploração da força de trabalho infantil está atrelada ao desenvolvimento industrial, visto que a maquinaria reduziu ou tornou dispensável a força muscular e fez emergir a necessidade de qualidades específicas da agilidade e da flexibilidade dos membros. Essas necessidades foram supridas tanto pelo trabalho feminino quanto pelo trabalho infantil.

A introdução das máquinas no processo produtivo permite que o trabalhador não mais atue com uma ferramenta, mas, sim, como uma força-motriz de uma máquina-ferramenta¹. A máquina substitui o trabalhador por um mecanismo que opera com várias ferramentas de uma só vez. Conforme Marx (2013, p. 448), “[...]”

¹ Para Marx (2013, p. 446), “[...] toda maquinaria desenvolvida consiste em três partes essencialmente distintas: a máquina motriz, o mecanismo de transmissão e, por fim, a máquina-ferramenta ou máquina de trabalho”. A máquina motriz é o que move a máquina, ou seja, gera a força motora, por exemplo: carvão, animais, água. O mecanismo de transmissão é composto por eixos, rodas, volantes, etc. Essas partes do mecanismo só existem para transmitir o movimento à máquina-ferramenta, por meio das quais ela se apodera do objeto de trabalho e o modifica conforme uma finalidade.

se a força motriz provém do homem ou de uma máquina, portanto, é algo que não altera em nada a essência da coisa”.

À medida que a maquinaria torna prescindível a força muscular, a maquinaria converte-se no meio de utilizar trabalhadores com pouca força muscular ou desenvolvimento corporal imaturo, mas com membros de maior flexibilidade. Por isso, o trabalho feminino e infantil foi a primeira palavra de ordem da aplicação capitalista da maquinaria! (MARX, 2013, p. 468).

A intensificação do uso da maquinaria permite a substituição do trabalhador adulto por crianças, sem distinção de sexo ou idade. Conforme Marx (2013), a revolução da maquinaria amplia o grau de exploração do trabalho em todos os níveis de produção. Além de vender a sua própria força de trabalho, o trabalhador passa a vender mulher e filho. A introdução do trabalho infantil e feminino aumenta a produtividade e potencializa o acúmulo de capital. Dessa forma, “[...] o trabalho forçado para o capitalista usurpou o lugar da recreação infantil” (MARX, 2013, p. 468).

No Brasil, Marin *et al.* (2012) relatam que, no início da industrialização, as crianças substituíram os adultos no processo de produção, mas com salários mais baixos. Entretanto, havia perigos constantes de acidentes, danos à saúde e prejuízos para o processo de escolarização. Mesmo assim, o trabalho era valorizado socialmente como meio de complementação da renda familiar, de disciplinarização das crianças e como alternativa para evitar a delinquência.

Essa estratégia de utilização do trabalho infantil foi utilizada tanto na indústria quanto na agricultura. Sgarbi e Ferrante (2010) esclarecem que os filhos começam a ajudar os pais desde muito cedo. Esse trabalho é visto como uma ajuda familiar, adentrando o patamar da invisibilidade. A esse respeito, os autores esclarecem que

[...] as transformações históricas e econômicas mundiais irradiaram seus efeitos também sob a forma pela qual o trabalho infantil é exercido no meio rural. Se, antes, as crianças trabalhavam para a garantia de sustento e da produção agrícola familiar, mais recentemente, a partir da década de 70, elas se tornaram vítimas do processo de proletarianização do trabalhador rural. A sua força de trabalho foi transformada em mercadoria porque a produção familiar começou a vincular-se ao cultivo de matérias-primas para a indústria, fato que, além de aumentar o número de crianças na roça, acarretava a sua inserção mais precoce neste trabalho, por volta de 7 anos. (SGARGI; FERRANTE, 2010, p. 4).

Contudo, pode-se aferir que a exploração do trabalho infantil esteve presente ao longo da história em decorrência do modelo econômico capitalista, tanto no meio urbano quanto no meio rural. No campo, o capitalismo em expansão fortaleceu-se por meio do agronegócio. Segundo Caldart *et al.* (2012, p. 76), no período de 1960-1980, houve uma redução de empregos devido à mecanização da agricultura, sendo mais de 30 milhões de camponeses “[...] expulsos para as cidades, criando-se as bases da atual situação de esvaziamento do campo e de ‘territorialização do capital’”. Ainda segundo os autores, essa situação colaborou para que a parcela do campesinato se subordinasse à agroindústria, consumindo in-

sumos e máquinas, adentrando a lógica capitalista; enquanto outra parte se transformou em contingente significativo de sem-terra e de agricultores semiproletarizados, passando a sofrer discriminação de grande parte da sociedade.

O agronegócio “[...] explicita que a fase atual de expansão capitalista da agricultura subordina diretamente a exploração da natureza e da força de trabalho no campo à dinâmica determinada pela expansão do capital financeiro em nível internacional” (CALDART *et al.*, 2012, p. 76-77). Nesse contexto, a agroindústria assegura, por meio de contratos de integração, a apropriação do valor produzido na agricultura.

O sistema de integração consiste no estabelecimento de contratos de fornecimento entre indústria e agricultores nos quais a empresa adianta capital (na forma de insumos e tecnologia) e assistência técnica, e os agricultores, em geral pequenos, produzem em suas unidades matéria-prima que será coletada, transportada e processada pelas unidades industriais. (CALDART *et al.*, 2012, p. 77).

Essa forma de produção, pautada nos contratos de integração, ocorre em diversos setores da produção, fazendo-se presente inclusive na produção de tabaco no estado do Paraná. A indústria fumageira fornece os insumos e a assistência técnica aos pequenos agricultores que produzem o tabaco em suas unidades de produção familiar; estes, em contrapartida, vendem o produto à empresa que será responsável pela industrialização do produto. É nesse contexto de domínio e regência do capital que o trabalho infantil na produção do tabaco se expande e resiste às políticas que, em tese, visam à sua superação.

No presente texto, para refletir sobre a questão na realidade concreta, tomam-se alguns dados do município de Prudentópolis (PR), realidade em que a cultura do tabaco é uma tradição. O referido município destaca-se como o segundo maior produtor de fumo da região e o terceiro no estado (SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO TABACO, 2016). Ainda se ressalta que é uma das atividades produtivas mais importantes do município, caracterizando-se como a principal atividade para o sustento de muitas famílias. No município, há cerca de 1.700 famílias produtoras, cuja produção é marcada pelo trabalho familiar, o qual envolve, direta ou indiretamente, todos os membros da família.

O trabalho infantil no processo produtivo e de beneficiamento do fumo, tanto na produção quanto no processamento de suas folhas, apresenta sérios riscos à saúde das crianças e dos adolescentes e compromete o seu pleno desenvolvimento, estando descrito na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP)². No entanto, na produção de tabaco, não são considerados os prejuízos causados à vida humana, pois a rentabilidade da produção garante a ampliação e a acumulação de capital.

As crianças são inseridas no mercado de trabalho, segundo a Organização Internacional do Trabalho (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2007),

² A classificação da referida lista é adotada por vários países e define as atividades que mais oferecem risco à saúde, ao desenvolvimento e à moral de crianças e de adolescentes. As piores formas de trabalho infantil foram propostas pela Organização Internacional do Trabalho (Convenção 182) e ratificadas no Brasil por meio do Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008 (BRASIL, 2008).

devido à situação de vulnerabilidade econômica das famílias, expressando os efeitos perversos da má distribuição de renda, de um modelo econômico que não contempla as necessidades do desenvolvimento social. Esse fato, evidenciado na realidade do campo brasileiro, colabora na concentração do capital e na expansão da miséria e da pobreza resultante da exclusão dos camponeses do acesso a terra (SANTOS *et al.*, 2008).

Em virtude da falta de condições materiais que assegurem uma vida digna às famílias agricultoras e da necessidade de alcançar as metas de produção impostas pelas indústrias, o trabalho infantil naturaliza-se. Marin *et al.* (2012), ao analisarem o problema do trabalho infantil no cultivo de tabaco em Agudo, município do Rio Grande do Sul, explicam que para as famílias de fumicultores e suas entidades de representação política as crianças e os adolescentes “ajudam” os pais como parte integrante do processo de socialização. Essa “ajuda” não impede a escolarização, nem mesmo prejudica a formação e o desenvolvimento físico ou pessoal.

Conde (2012) corrobora essas afirmações, ao analisar o trabalho infantil na fumicultura catarinense. A pesquisadora relata que, por ser desenvolvida em pequenas propriedades rurais pelos familiares, essa atividade é confundida com uma ajuda educativa. Entretanto, a autora identifica que o trabalho infantil é explorado como forma de manutenção da produção de mais-valia na sociedade capitalista.

Ocorre, pois, a naturalização do trabalho infantil, sendo este considerado intrínseco à socialização e à formação das crianças; na verdade, segundo Custódio e Veronese (2007), ele está furtando o direito das crianças e dos adolescentes de brincarem e desenvolverem-se por meio do lúdico e da criatividade. Essa naturalização atende à lógica capitalista, pois as necessidades coletivas não são consideradas, e o pensamento a respeito desse tema submete-se aos interesses particulares de subordinação à acumulação do capital. Nesse sentido, Lessa e Tonet (2011, p. 83) afirmam que, “[...] de modo obrigatório, necessário, o capital predomina sobre as necessidades verdadeiramente humanas”. Assim, o trabalho infantil é considerado “[...] como a situação máxima de exploração da dominação capitalista, sendo a desigualdade social um ônus muito grande imposto aos pequenos em razão da sua condição de submissão e vulnerabilidade” (SGARBI; FERRANTE, 2010, p. 7).

A partir dessas reflexões é possível afirmar que o trabalho infantil se constitui como atividade que integra o modo de produção capitalista e se torna ainda mais nocivo, porquanto usurpa o direito à infância e condena as crianças e os jovens ao trabalho explorado, pois este passa a ser o único conhecido e vivido por elas. No entanto, algumas políticas públicas sociais têm se destacado como estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil, visando garantir mínimas condições para o afastamento das crianças do processo de trabalho. É sobre essa questão que trataremos a seguir.

3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

Na realidade brasileira, marcada pela desigualdade econômica, a inserção de crianças e de adolescentes no mundo do trabalho foi, ao longo da história, considerada não apenas natural, mas necessária para a superação da pobreza, tanto

que, quanto menor a renda familiar, maior a possibilidade de ingresso precoce no mundo do trabalho. Em uma sociedade patrimonialista, de origem escravocrata, em que a educação obrigatória só se universalizou no final do século XX, o trabalho infantil foi, durante muito tempo, considerado como possibilidade para evitar a delinquência, principalmente quando o foco eram as famílias mais pobres da população.

No entanto, no processo de democratização brasileiro, ao final do período ditatorial (1964-1985), o trabalho infantil constituiu-se motivo de debate sobre a situação da infância brasileira. Naquele momento histórico - em razão do elevado número de analfabetos, da ineficácia do sistema escolar, que contribuía para altas percentagens de evasão e de repetência, além do aumento de crianças e de adolescentes vivendo nas ruas e sujeitos a adentrarem a roda viva da criminalidade -, o debate a respeito da infância tomou proporções importantes no contexto nacional.

[...] foram publicados livros e revistas; organizaram-se seminários, congressos, debates, fóruns; lançaram-se campanhas de divulgação e de denúncia; implementaram-se cursos de capacitação e conscientização de atores sociais sobre o problema. Foram constituídos os mais diversos tipos de instâncias e de relações interinstitucionais voltados à erradicação do trabalho infantil, tanto no âmbito federal como no estadual e no municipal. (BRASIL, 2011, p. 11).

No Brasil, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n.º 8.069/1990 -, foram estabelecidas medidas jurídicas para impedir a inclusão das crianças e dos adolescentes no mundo do trabalho e garantir seu desenvolvimento físico e social (MARIN *et al.*, 2012). De acordo com os autores, esses documentos marcam legalmente a garantia dos direitos das crianças e a erradicação de todas as formas de trabalho infantil. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 60, proíbe qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Já o art. 67 veda o trabalho perigoso, insalubre ou penoso, realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola (BRASIL, 1990).

No entanto, segundo Marin *et al.* (2012), em relação ao trabalho infantil no cultivo do tabaco, foi somente a partir de 2005 que o problema ganhou maior notoriedade, com a ratificação da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco (CQCT) e da Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco e de seus Protocolos (CONICQ). Dentre os avanços obtidos pela CONICQ em relação ao controle do tabaco, está a proibição do trabalho de menores de 18 anos na colheita, beneficiamento ou industrialização do fumo, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Outros órgãos de representação política da cultura do tabaco também se empenham na luta pelo combate ao trabalho infantil, como o Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco (SindiTabaco) e a Associação dos Fumicultores do Brasil (Afubra), os quais firmaram um acordo com o Ministério Público do Trabalho, para reger relações nos estados de Santa Catarina e Paraná (SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO TABACO, 2016).

Mesmo com a legislação sobre trabalho infantil, não há garantia de que a mão de obra das crianças e dos adolescentes não seja explorada, pois o que dificulta é a fiscalização do trabalho, já que ele é realizado em pequenas propriedades rurais. Conforme a Organização Internacional do Trabalho (2001, p. 15), “[...] os empregadores beneficiam-se ainda da ineficácia da fiscalização: embora cientes da lei que proíbe o trabalho infantil, violam-na na certeza da impunidade”.

Segundo Conde (2012, p. 138), “[...] desde 1996, o governo federal brasileiro tem desenvolvido programas de transferência de renda com o objetivo de solucionar os principais problemas sociais do país, entre os quais se destaca o trabalho infantil”. Entretanto, no bojo da reforma do Estado, as políticas públicas de combate ao trabalho infantil também são reformadas, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), criado em 1996 e incorporado ao Programa Bolsa Família em 2005. Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (BRASIL, 2004), o PETI foi implementado pelo Governo Federal com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para combater o trabalho de crianças em carvoarias da região de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul. Mais tarde, sua cobertura foi ampliada para alcançar todo o país, objetivando a implantação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil, articuladas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI).

O Programa concede auxílio financeiro de R\$ 25,00 ou R\$ 40,00 por criança ou adolescente em situação de trabalho infantil para as famílias que residem nas áreas rurais ou urbanas, respectivamente. Para receber o benefício, as crianças e os adolescentes devem ser retirados de quaisquer atividades laborais e/ou de exploração e frequentar, pelo menos, 85% das atividades do ensino regular e das ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa, tais como reforço escolar e atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer (BRASIL, 2004).

Marin *et al.* (2012) afirmam que o Programa Bolsa-Escola, no final da década de 1990, foi ampliado para todos os estados com o intuito de atender a um número maior de famílias que viviam em situação de pobreza e que recorriam ao trabalho infantil. A partir do governo de Luís Inácio Lula da Silva, esse programa foi integrado ao Programa Bolsa Família, configurando-se em “[...] principal estratégia do governo [...] para a erradicação do trabalho infantil e combate à pobreza, por meio da transferência de renda às famílias” (MARIN *et al.*, 2012, p. 7).

A integração do PETI com o Programa Bolsa Família ocorreu em 2005, visando ao aprimoramento da transferência de renda. Entretanto, essas medidas de focalização das políticas sociais têm objetivos bem definidos e apresentam vantagens para as elites conservadoras.

Em primeiro lugar, os benefícios focalizados reduzem os custos – setores no extremo da pobreza são conquistáveis com recursos limitados, pobre custa pouco, muito pouco. Em segundo lugar, racionalizam a velha política de clientela. Benefícios dirigidos e particularizados não correm risco político de serem confundidos com medidas que criam direitos universais, bens públicos etc., sempre submetidos, estes últimos, a demandas de extensão, generalização etc. permitem também a distribuição mais discricionária dos recursos. Além de (e por causa de) seletivos, têm mais chance de impor condições à concessão, dando forma mais clara às manifestações de gratidão dos beneficiados. (MORAES, 2000, p. 38).

Ao analisar os impactos do Programa Bolsa Família sobre o trabalho infantil, Nascimento e Kassouf (2014) relatam que o Programa Bolsa Família não tem como meta explícita a erradicação do trabalho infantil, o que ocorre é uma diminuição do tempo disponível para o trabalho em virtude de se exigir a frequência escolar.

A análise da integração dos programas revela as contradições entre o discurso ideológico presente nas políticas sociais e os interesses econômicos, pois, ao mesmo tempo que pretendem garantir a cobertura do atendimento das crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil, não ampliam as atividades socioeducativas a serem ofertadas e acabam dando ênfase apenas à transferência de renda e à obrigatoriedade da escolarização. Tal fato evidencia a fragilidade de políticas públicas sociais que, sob a lógica da focalização, pretendem alterar a realidade desigual da sociedade brasileira.

Diante do exposto, torna-se cada vez mais urgente e imprescindível “[...] uma política pública efetivamente comprometida com a prevenção e erradicação do trabalho infantil” e que esteja “[...] amparada num conjunto de dados suficientes para identificar a realidade social, econômica e cultural das crianças, adolescentes e famílias” (CUSTÓDIO; VERONESE, 2007, p. 226). Em razão dos limites impostos pela atual forma de sociabilidade, mesmo que a legislação e as ações governamentais assinalem a efetivação dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, a lógica da exploração de uma classe sobre a outra é determinante para a efetivação das previsões legais na realidade social.

4 TRABALHO INFANTIL E EDUCAÇÃO

A análise sobre as políticas públicas de enfrentamento ao trabalho infantil na produção de tabaco e suas relações com as políticas educacionais necessita do reconhecimento das limitações do Estado no combate ao trabalho infantil. Não é possível deixar de considerar que o Estado atua de maneira contraditória, regido pela lógica do capital. Nesse contexto, a educação pública oferecida pelo Estado não é neutra e contribui significativamente para a reprodução capitalista.

Mészáros (2005) afirma que a educação está profundamente ligada aos processos de reprodução social e vem desempenhando o papel de manutenção e de reprodução do sistema sociometabólico do capital. Na esteira desse pensamento, Tonet (2016, p. 8) esclarece que

Um dos grandes instrumentos de que se serve o Estado para garantir a reprodução do capital é, exatamente, a educação escolar. É, especialmente, através dela que se prepara, por um lado, a força de trabalho que servirá de insumo para o processo de produção e, por outro, o indivíduo, através da assimilação de ideias, valores e comportamentos, para integrar a sociedade burguesa. Este instrumento, sem dúvida, não é o único, mas é um dos mais importantes. Por isso, a organização e o controle da educação escolar são tarefas das quais o Estado não pode se desfazer. É uma ilusão pretender organizar um processo educativo que não atenda, mesmo que em formas diversas, os interesses do capital.

À luz dos escritos de Tonet, a educação formal é controlada pelo Estado de modo a garantir a reprodução do capital e impedir que a educação assumam um

sentido revolucionário. Dessa realidade, decorre a perda da perspectiva revolucionária e o fortalecimento do aspecto reformista e conservador.

O campo educacional, na atualidade, vem apresentando um quadro de sucessivas derrotas em decorrência do progresso contínuo do empresariamento da educação e sua influência na formulação das políticas públicas de educação. As reformas empresariais no setor educacional sustentam-se com o argumento da garantia de boa educação para todos, quando, na verdade, seus interesses estão voltados ao controle do setor educacional para preparar o trabalhador para o mercado de trabalho. Assim, os interesses do capital sobrepõem-se à finalidade educativa.

Na educação do campo, há uma agravante que fragiliza a formação de sujeitos de direitos: o acesso à educação. Historicamente, o acesso à escola foi negado à população do campo, contribuindo para os altos índices de analfabetismo, os baixos níveis de escolaridade e as altas taxas de evasão, repetência e distorção idade-série (SANTOS *et al.*, 2008). Cabe considerar que dado contexto é resultante da lógica de expansão do capitalismo no campo, que, segundo Caldart (2009, p. 48), é a “[...] lógica de pensar o campo como um lugar de negócio” e que “[...] não precisa de escolas”. Basta observar a escolaridade dos produtores de tabaco, pois 89,9% deles têm o ensino fundamental incompleto (ASSOCIAÇÃO DOS FUMICULTORES DO BRASIL, 2016).

No município de Prudentópolis (PR), a população residente na zona rural é de 26.329 habitantes, enquanto que, na zona urbana, a população é de 22.463 habitantes (INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 2017). Desse modo, a população rural é maior que a urbana, mas a educação do campo apresenta grandes desafios e limites. Estudo realizado por Kraiczek e Antoneli (2012) reafirma que, no município de Prudentópolis (PR), há elevado número de propriedades rurais. Dos 8.101 estabelecimentos rurais, 6.551 constituem módulos produtivos de pequenas propriedades, fato que potencializa a expansão da fumicultura. Além disso, a lucratividade da fumicultura atrai os pequenos produtores, visto que outras culturas têm sofrido impacto devido à instabilidade de preços. Outra questão apontada pelos pesquisadores é que a fumicultura necessita de pequena extensão territorial para o cultivo, fato que favorece a agricultura familiar, pois as famílias podem reservar espaço para atividades alternativas.

Nesse tipo de produção, que se fundamenta na agricultura familiar, o envolvimento de todos os membros do grupo familiar faz-se necessário, pois grande parte do trabalho é realizada manualmente, induzindo o envolvimento tanto de adultos quanto de crianças e adolescentes, mesmo que haja avisos em relação aos riscos à saúde dos envolvidos na produção.

Além do envolvimento familiar no processo produtivo, as alternativas para a retirada de crianças e de adolescentes dessa atividade são limitadas, visto que, vivendo na zona rural, tais indivíduos têm pouco acesso a atividades alternativas que contribuam para a redução ou para a erradicação do trabalho infantil. A única alternativa possível é por meio da educação escolar. No entanto, a oferta de educação pública é precária, pois as escolas existentes são, em sua maioria, unidocentes e/ou multisseriadas, e ainda funcionam com precária estrutura física e pedagógica. Nesse contexto, o trabalho infantil não é eficazmente combatido e acaba se perpetuando, mesmo com a iniciativa de retirada de crianças do processo de trabalho por meio de propostas e programas sociais. A necessidade familiar de

cumprimento de metas impostas pela indústria do tabaco para a garantia de melhores rendimentos impõe-se e colabora para a naturalização do trabalho infantil.

A realidade apresentada evidencia a necessidade de uma reformulação significativa das propostas e dos programas educacionais que têm o foco na educação e na erradicação do trabalho infantil, com o intuito de mudar a realidade social. Trata-se, portanto, da formulação de uma abordagem educacional que abarque a “[...] totalidade das práticas político-educacional-culturais, na mais ampla concepção do que seja uma transformação emancipadora” (MÉSZÁROS, 2005, p. 57).

Nessa perspectiva, as iniciativas precisam atingir a raiz dos problemas; os remédios têm de ser essenciais, e não formais, conforme ensina Mészáros (2005). A educação, nesses termos, precisa constituir-se como um processo de transformação qualitativa, de forma a intervir na realidade e indicar outros caminhos a serem seguidos. Por essa razão, é indiscutível o argumento de Mészáros (2005, p. 27, grifo do autor): “[...] é por isso que é necessário *romper com a lógica do capital* se quisermos contemplar a criação de uma alternativa educacional significativamente diferente”.

É sob essa perspectiva que a educação, na qualidade de matriz central no combate ao trabalho infantil, tem de ser pensada, exclusivamente por meio de uma educação “para além do capital”, pautada em uma perspectiva social emancipatória, que se fundamente no processo de luta e de mobilização dos trabalhadores para assumirem a condução das políticas sociais como possibilidade de transformação da realidade. Enquanto vigorar o modo de produção capitalista, fundado na exploração de uma classe sobre a outra, o trabalho infantil não será totalmente erradicado. Por isso, a luta por políticas sociais e educacionais comprometidas com a alteração radical da ordem em vigor não se faz isolada do embate pela superação do atual modo de produção. Contudo, a luta é social, política e econômica.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na atual forma de sociabilidade, a centralidade das relações sociais fundamenta-se e estrutura-se na manutenção e na reprodução do capital. Este subordina as necessidades humanas aos imperativos da produção material, contribuindo para a exclusão social e política e, também, para o conseqüente alargamento da distância entre aqueles que detêm a força de trabalho e aqueles que retêm os meios de produção. Nesse contexto, o trabalho infantil naturaliza-se e aprofunda-se no interior do processo produtivo, mesmo que, de forma implícita, como o que ocorre na produção do tabaco, pautada na agricultura família, pois, nessa lógica, não há preocupação com a idade dos produtores, desde que a mais-valia esteja amplamente assegurada.

A produção do tabaco, mesmo considerada uma das mais degradantes para a saúde humana, encontra guarida nas necessidades materiais das famílias de pequenos agricultores, visto que é mais rentável do que inúmeras atividades alternativas. A indústria de beneficiamento do tabaco é eficaz para assegurar a produção, utilizando-se da situação econômica desfavorável das famílias de pequenos agricultores, contribuindo, de maneira indireta, para que o trabalho infantil se naturalize e se perpetue, sob a justificativa de ajuda familiar e atividade educativa.

Por isso, é imprescindível romper com a lógica da naturalização do trabalho infantil na produção de tabaco, pois essa naturalização omite que as crianças e os adolescentes são inseridos precocemente no mundo do trabalho, tornando-se trabalhadores ainda mais explorados que os adultos. As crianças e os adolescentes, ao contribuírem com a produção familiar, deixam de dedicar-se às atividades próprias da idade, principalmente em relação à dedicação aos estudos, tão necessários para a compreensão da lógica à qual se submetem e que onera seu presente e futuro.

No entanto, as estratégias do Estado para o combate ao trabalho infantil, principalmente por meio das políticas de transferência de renda, são importantes, mas não agem nas raízes estruturais do problema. Essas políticas deveriam estar acompanhadas de políticas educacionais eficazes que garantissem, minimamente, a permanência qualitativa de crianças e de adolescentes nos espaços escolares. Assim, a exigência de matrícula e de frequência na escola deveria caminhar *pari passu* com a melhoria estrutural e pedagógica das escolas, professores mais bem qualificados e valorizados, além de planejamento e de efetivação de propostas que garantissem a valorização da agricultura familiar de forma a assegurar a permanência das famílias no campo.

Assim sendo, nos limites da atual forma de sociabilidade, a educação pode constituir-se em matriz central no combate ao trabalho infantil com vistas ao rompimento da lógica perversa e excludente do modo de produção capitalista. A oferta da educação precisa dar-se sob fundamentos que tenham o compromisso com a emancipação social e coletiva, de maneira a possibilitar a transformação radical da sociedade. Contudo, essa não é a forma de conduzir as políticas que se interligam ao capital financeiro, ao agronegócio e à sua lógica da exploração.

Aqueles que acreditam em uma educação que contribua para a emancipação humana não podem deixar de evidenciar a lógica perversa que orienta o trabalho dos pequenos produtores e de salientar como seus filhos são envolvidos nesse processo. A explicitação dessa realidade pode contribuir para sua compreensão e, quiçá, para sua transformação.

A atuação revolucionária da classe trabalhadora só é possível se, dentre as múltiplas determinações que fazem da realidade o que ela é, a educação caracterizar-se como estratégia de formação individual e coletiva. Entretanto, para constituir-se em mediação para a emancipação humana, a educação precisa fundamentar-se em pressupostos de liberdade, sem amarras ideológicas, como aquelas que argumentam que a frequência à escola (e somente ela) pode alterar significativamente a forma de vida das famílias trabalhadoras.

Nessa perspectiva, a educação precisa ser acompanhada de outras estratégias que colaborem para a extinção da exploração do trabalho infantil (aqui, no contexto da produção do tabaco), de forma a superar as políticas de transferência de renda, tais como as seguintes: política econômica e de financiamento que assegure aos pequenos agricultores possibilidade de atuarem em outros focos de produção, reduzindo o contato com produções nocivas à saúde humana, e a garantia de acesso aos bens materiais necessários a uma vida digna; programas de formação dos agricultores para novas estratégias de produção, dentre outras. Esse pode ser um caminho possível para a superação do trabalho infantil no cultivo do tabaco.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO DOS FUMICULTORES DO BRASIL (AFUBRA). *Perfil do fumicultor - escolaridade*. 2016. Disponível em: <<http://www.afubra.com.br/perfil-fumicultor.html>>. Acesso em: 10 jul. 2017.
- BRASIL. Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que tratam da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 jun. 2008. Seção 1, n. 112, p. 1-6.
- BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Seção 1, nº 135, p. 13563.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil*: cartilha do PETI. Brasília: MDS, 2004. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/i_trabalho_infantil/ti_doutrina_trabalho_infantil/manual-peti.pdf>. Acesso em: 10 set. 2014.
- BRASIL. *Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador*. 2. ed. Brasília: Ministério do Trabalho e do Emprego, 2011.
- CALDART, R. S. Educação do campo: notas para uma análise de percurso. *Trabalho, Educação e Saúde*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 35-64. mar./jun. 2009.
- CALDART, R. S. et al. *Dicionário da educação do Campo*. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; São Paulo: Expressão Popular, 2012.
- CONDE, S. F. *A escola e a exploração do trabalho infantil na fumicultura catarinense*. 2012. 191 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.
- CUSTÓDIO, A. V.; VERONESE, J. R. P. *Trabalho infantil: a negação de ser criança e adolescente no Brasil*. Santa Catarina: OAB, 2007.
- ENGELS, F. *Ludwig Feuerbach e o fim da filosofia clássica alemã*. [200-?]. Disponível em: <http://www.escolapdob.org.br/file.php/1/materiais/pagina_inicial/Biblioteca/54_ENGELS_Ludwig_Feuerbach.pdf>. Acesso em: 10 out. 2017.
- INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (IPARDES). *Caderno estatístico município de Prudentópolis*. 2017. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=84400>>. Acesso em: 20 jul. 2017.
- KRAICZEK, T.; ANTONELI, V. O avanço do cultivo do tabaco no município de Prudentópolis (PR): estudo de caso da década de 2000. *Revista Percurso*, Maringá, v. 4, n. 2, p. 59-77, 2012.
- LESSA, S.; TONET, I. *Introdução à filosofia de Marx*. São Paulo: Expressão Cultural, 2011.

- MARIN, J. O. B. *et al.* O problema do trabalho infantil na agricultura familiar: o caso da produção de tabaco em Agudo (RS). *Revista de Economia e Sociologia Rural - RESR*, Piracicaba, v. 50, n. 4, p. 763-786, out./dez. 2012.
- MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. L. 1. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MARX, K.; ENGELS, F. *A ideologia alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- MÉSZÁROS, I. *A educação para além do capital*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- MORAES, R. C. C. As incomparáveis virtudes do mercado: políticas sociais e padrões de atuação do Estado nos marcos do neoliberalismo. In: KRAWCZYK, N.; CAMPOS, M. M.; HADDAD, S. (Org.). *O cenário educacional latino-americano no limiar do século XXI: reformas em debate*. Campinas, SP: Autores Associados, 2000. p. 13-42.
- NASCIMENTO, A. R. do; KASSOUF, A. L. *Trabalho infantil: impacto do Programa Bolsa Família*. São Paulo: USP, 2014.
- OLIVEIRA, F. de. *Crítica à razão dualista: o ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Combatendo o trabalho infantil: guia para educadores*. Brasília, 2001.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Eliminação do trabalho infantil: guia para empregadores*. Guia I: introdução ao problema do trabalho infantil (Genebra). Brasília, 2007.
- SANTOS, C. L. *et al.* (Org.). *Por uma educação do campo: campo - políticas públicas - educação*. Brasília: Incra/MDA, 2008.
- SGARBI, L. M. C. M.; FERRANTE, V. L. S. B. A lei da aprendizagem: uma solução possível para a questão do trabalho infantil. *Revista Uniara*, Araraquara, v. 13, n. 1, p. 135-148, jul. 2010.
- SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO TABACO (SINDITABACO). *Infográficos*. 2016. Disponível em: <<http://sinditabaco.com.br/sobre-o-setor/infograficos/>>. Acesso em: 10 jul. 2016.
- TONET, I. Marx e a centralidade do trabalho. In: TONET, I.; NASCIMENTO, A. (Org.). *Descaminhos da esquerda: da centralidade do trabalho à centralidade da política*. São Paulo: Alfa-Omega, 2009. p. 17-39.
- TONET, I. *Método científico: uma abordagem ontológica*. São Paulo: Instituto Lukács, 2013.
- TONET, I. *O grande ausente e os problemas da Educação*. 2016. Disponível em: <http://ivotonet.xp3.biz/arquivos/O_GRANDE_AUSENTE_E_OS_PROBLEMAS_DA_EDUCACAO.pdf>. Acesso em: 10 maio 2017.